

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Concorrência Pública tipo “**Menor Preço**”, em regime de empreitada por preço unitário.

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a conclusão de obra da Unidade Nova do Colégio Estadual Casemiro Karmann, situado na Rua Luís Rivabem esquina com a Rua Medianeira, fone: (41) 3392-1045, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme Planilha de Custos (Anexo X).

1.1 ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de Elementos Técnicos Instrutores faz parte integrante do Edital e contém a Planilha Orçamentária de Referência, sob n.º 0506/2016, registrado na COR/DEP e anexos.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pela Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações instituídas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, de acordo com a Lei Estadual n.º 16.841 de 28 de junho de 2011 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.706, de 21 de setembro de 2011, pela Lei Estadual n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012, pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/2013, Decreto Estadual n.º 9762 de 16 de dezembro de 2013, Lei Complementar 163 de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2474 de 25 de setembro de 2015, Decreto Estadual n.º 4505, de 06 de julho de 2016, pela Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 6.972, de 30 de maio de 2017 e ainda pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais do Contrato.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para os serviços é de R\$ 1.034.896,86 (um milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), compreendendo 73,48% (setenta e três vírgula quarenta e oito por cento) referente a materiais e 26,52% (vinte e seis vírgula cinquenta e dois por cento), referente à mão de obra.

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

- 2.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 2.3.2 A diferença entre 1 (um) e a razão entre o preço oferecido pelas Licitantes e o preço máximo estabelecido por este instrumento convocatório, multiplicado por 100 (cem), reflete o desconto de cada Licitante.
- 2.3.2.1 O percentual de desconto a ser oferecido pelas Licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência.
- 2.3.3 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 2.3.4 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIII.
- 2.3.5 Cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XII.
- 2.3.6 Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, conforme item 2.3.5, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XIII deste Edital.
- 2.3.6.1 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horista utilizados como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.4.1 Programa de Governo – Educação para Todos, Dotação Orçamentária 4103.12368064.463 – Ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura física escolar, Fonte 116 - SEQE e Fonte 116 - RF - Recurso Federal - Rubrica Orçamentária 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos, conforme Informação nº 4600/2017 do GOS/SEED – Termo de Compromisso PAR nº 9543/2013 – FNDE/MEC.
- 2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Estado da Educação, em conformidade com a Condição Geral n.º 08 das Condições Gerais de Contrato e Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 4505/2016.
- 2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (SEED – Secretaria de Estado da Educação).

2.5 LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 2.5.1 Para a retirada do Edital e Anexos deverá ser acessado o endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, “Compras Paraná” Consulta de Editais – Órgão FUNDEPAR. Outra opção para a retirada dos elementos técnicos instrutores às empresas interessadas, poderá ser mediante o fornecimento de mídia eletrônica para gravação dos elementos ou o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), via GRPR, com o Código de Receita 5355 (Diversos do Estado), indicando no campo “finalidade” o número deste Edital e o FUNDEPAR. A GRPR, devidamente autenticada ou o CD/mídia eletrônica para gravação, deverá ser apresentado à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do FUNDEPAR, situada na Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/PR, para recebimento dos elementos técnicos instrutores.
- 2.5.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na Comissão de

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no endereço mencionado no subitem 2.5.1, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação.

- 2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 2.5.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na Imprensa Oficial da União e do Estado, no quadro de editais do FUNDEPAR e na INTERNET, no site www.comprasparana.pr.gov.br, "Compras Paraná" - "Licitações".
- 2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limites e procedimento:
- 2.5.5.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 2.5.5.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes referentes à respectiva licitação.
- 2.5.5.4 A impugnação deve ser protocolada no protocolo geral do FUNDEPAR, endereçada à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, no endereço indicado no subitem 2.5.1 acima, ou enviada para o e-mail da closeed@seed.pr.gov.br ou encaminhada via fac-símile, ou ainda incluir no site www.comprasparana.pr.gov.br, "impugnação", "incluir impugnação". E, nos três últimos casos, o documento original deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, após a sua inclusão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.
- 2.5.6 No site da Paraná Edificações (www.paranaedificacoes.pr.gov.br), em "Serviços" estão disponibilizados: Custos de Edificações [Os Custos de Obras (composições, insumos, serviços e encargos), as Planilhas Auxiliares (composições, modelos diversos inclusive o de cronograma e tabelas), as Resoluções Conjuntas SEIL/DER e SEIL/PRED e a Instrução Normativa PRED] e o Manual de Projetos.
- 2.6 DATA, HORA (HORÁRIO OFICIAL) E LOCAL FIXADOS PARA A ABERTURA DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá na seguinte data:

07 de julho de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na sala de licitações do FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Cabral, Curitiba/PR.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- a) Edital;
- b) Anexos;
- c) Elementos Técnicos Instrutores.

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CPL	Comissão Permanente de Licitação
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
DEAM	Departamento de Administração de Material
DEP	Departamento de Engenharia e Projetos
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GOS	Grupo Orçamentário Setorial
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP/DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
PIS	Programa de Integração Social
PRED	Paraná Edificações
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendências de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Paraná

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão Licitante: FUNDEPAR;
- Contratante: FUNDEPAR;

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

- d) Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- e) Responsável Técnico pelos serviços: Profissional indicado no Anexo VI;
- f) Corresponsáveis Técnicos: Demais profissionais integrantes da equipe mínima exigida, participantes do desenvolvimento dos serviços, indicados no Anexo VI.

2.10 ANEXOS

- Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III – Modelo da Indicação do Representante
- Anexo IV – Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo V – Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VIII – Modelo do Termo de Vistoria
- Anexo IX – Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo X – Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI – Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo XII – Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XIII – Planilha do BDI Referencial
- Anexo XIV – Planilha Orçamentária de Referência
- Anexo XV – Elementos Técnicos Instrutores

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação:
 - a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a FUNDEPAR;
 - c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica de que o mesmo participe de alguma forma;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - g) Empresas consorciadas, nesta condição;

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

- h) Empresas que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pela FUNDEPAR ou declarada inidônea pela Administração;
- i) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que estejam participando da presente licitação e/ou dos lotes do certame.
- 3.3 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 3.4 As empresas interessadas em participar da presente licitação, poderão se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado do GMS (Gestão de Materiais e Serviços) o qual poderá ser realizado no portal de compras do Estado no site www.comprasparana.pr.gov.br
- 3.5 **A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site da SEAP (www.gms.pr.gov.br/gms), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ressalta-se que o não cadastro regular impedirá a homologação da disputa no referido sistema, bem como a emissão do Contrato Administrativo.**

CAPÍTULO IV

4 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 4.1 Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados.
- 4.2 Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.
- 4.3 As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Para: FUNDEPAR CONCORRÊNCIA N.º 0000/2017 – GMS-FUNDEPAR Objeto: Data e horário da abertura: Razão Social da Licitante: (Se a Licitante participar na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição)

Identificação de cada envelope, conforme especificado a seguir:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
--

CAPÍTULO V

5 CONSULTAS

- 5.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.comprasparana.pr.gov.br, “questionamento”, “adicionar

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data:

Até às 17:00 (dezesete horas) do dia 04 de julho de 2017

- 5.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do edital no site www.comprasparana.pr.gov.br, especificamente para esta licitação.
- 5.3 Os Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site “Compras Paraná” ou [www.comprasparana.pr.gov.br/“Licitacoes”](http://www.comprasparana.pr.gov.br/Licitacoes).
- 5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.1 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

CAPÍTULO VI

6 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope n.º 01 deverá:

6.1.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.2 No envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Indicação do representante, conforme Anexo III (Opcional);
- b) Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Para as empresas que optarem por participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - d.1) Declaração de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V;
 - d.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial, somente para as Licitantes que pretendam gozar dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

6.2 Indicação do representante autorizado, com firma reconhecida, conforme Anexo III:

- a) A firma pode ser reconhecida em cartório ou no momento da abertura pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

6.2.1 O silêncio da Licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer, de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Estadual n.º

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

15.608/2007.

- 6.2.2 A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da Licitante, assinada por quem tem poderes para constituí-lo, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, na forma estabelecida no subitem 6.2, alínea "a", ou ainda, por instrumento público.
- 6.2.3 Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente autenticados, acompanhado do RG.
- 6.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:
- a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, estando nele incluídos todas as despesas, de acordo com o item 07.03 e seus subitens das Condições Gerais de Contrato;
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, com firma reconhecida, conforme subitem 6.2, alínea "a", identificando-o com o nome e o CPF;
 - d) Razão Social e CNPJ da Licitante;
 - e) Observações:
 - e.1) Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 - e.2) No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 6.4 Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

- 6.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação no Envelope n.º 01 da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.
- 6.5 Cronograma Físico-Financeiro, observando o valor proposto e contemplando o prazo de execução previsto no Edital, deverá considerar, ainda, o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

- b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11,00% (onze vírgula zero por cento) do valor global proposto;
- c) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Licitante vencedora do certame deverá ser aprovado pelo FUNDEPAR antes da assinatura do contrato;
- d) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da Licitante, indicado na Carta Proposta, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- e) A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou a apresentação com prazo diverso ao exigido no edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6.6 A apresentação do Envelope n.º 01 – Proposta faz prova de que a Licitante:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- b) Aceitou os termos deste Edital;
- c) Aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos;
- d) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

6.7 O envelope n.º 02 deverá:

6.7.1 Ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.7.2 Conter a comprovação da habilitação da Licitante do ponto de vista jurídico, técnico, econômico, financeiro, fiscal e demais documentos.

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais Documentos.

6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

6.9 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

A documentação relativa à comprovação de Qualificação Técnica consistirá em:

6.9.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de obra concluída:

b.1) Execução de reparos gerais e/ou obras em construção civil.

- c) A comprovação de responsabilidade técnica em nome da Licitante, pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 6.9.1, deverá estar devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- d) Declaração, firmada pela Licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, conforme Anexo VIII.
- d.1) A vistoria deverá ser realizada e a referida Declaração firmada por Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico da Licitante, inscrito no CREA e/ou no CAU, o mesmo indicado na Carta Proposta.
- d.2) A Declaração de Vistoria é um documento indispensável a ser incluído no envelope n.º 02, sendo que a sua ausência inabilitará a Licitante.
- d.3) A vistoria técnica terá por finalidade:
 - d.3.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessária;
 - d.3.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

6.9.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) A declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VI.
- b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 6.9.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo:

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 9.6.1.

- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - c.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo VI do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/u pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 6.9.1.

6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - b.1.2) Publicados em Jornal ou
 - b.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, notas explicativas e demais elementos e.
 - b.1.4) Para o licitante que faz uso do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED exige-se a impressão do Balanço Patrimonial obtida por meio do sistema, cópia do Termo de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e cópia do Termo de Autenticação ou cópia do recibo de entrega emitido pelo SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78, §

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

1º.

b.1.5) Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2017, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2016. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2016.

b.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c.3) Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

c.5) Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5
15 ≤ ILC < 30 →	1,2
30 ≤ ILC < 36 →	1,5
36 ≤ ILC < 39 →	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6	
INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6
25 ≤ ILG < 50 →	2,0
50 ≤ ILG < 60 →	2,5
60 ≤ ILG < 65 →	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP		K7			
10	≤ VP < 20	→	0,8		
20	≤ VP < 24	→	1,0		
24	≤ VP < 26	→	1,2		

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26 ≤ VP < 34 →	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0	VP ≥ 34 →	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =	

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

c.6) Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = \sum Valor do compromisso – \sum Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta da Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela Empresa vencedora um novo Quadro, conforme Anexo XI e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.7) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.8) A Licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,4 (quatro décimos).

c.9) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pela Licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XI).

e) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrada na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (alínea "b" do item 6.10), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.11 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.11.1 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

6.11.2 Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- 6.11.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 6.11.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- 6.11.7 Observações:
- a) Há Certidões que poderão ser emitidas por meio de sistema eletrônico, via Internet;
 - b) A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese de inexistência do prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

6.12 DEMAIS DOCUMENTOS (no Envelope n.º 02)

A documentação relativa aos demais documentos consistirá em:

- 6.12.1 Declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais. (Anexo VII)
- 6.12.2 Declaração de que a Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, da equipe técnica, definida no subitem 6.9.2 deste capítulo, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme documentos relacionados no item 9.6, do capítulo IX. (Anexo VI)
- 6.12.3 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999). (Anexo VII)
- 6.12.4 As empresas cadastradas no Cadastro de Licitantes do Estado SEAP/GMS poderão apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados no subitem 6.11 deste Capítulo, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.
- 6.12.5 Os documentos constantes no subitem 6.12.4 devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação.
- 6.12.6 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 6.12.7 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. (Anexo IX)
- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

construída.

- b) A contratada deverá utilizar somente produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

6.12.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão no momento da abertura dos envelopes. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico, via Internet, não necessitam de autenticação.

CAPÍTULO VII

7 ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02, tendo em vista o disposto no artigo 85, parágrafo 4º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 7.2 É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes do Capítulo III, e a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o subitem 6.1.2, alínea "a" o qual poderá ser saneado durante a reunião de abertura da licitação) todos do presente Edital, e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 7.3 Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 7.4 Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes n.º 01 e 02, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

7.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço

7.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:

- a) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela FUNDEPAR, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- b) Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- c) Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- d) Não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro ou apresentar com prazo superior;
- e) Apresentar documento(s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- f) Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

7.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

7.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, que sejam superiores a até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

7.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital e pelo critério de julgamento de menor preço, a Licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

7.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos habilitatórios das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

7.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

7.4.4 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

7.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

- a) A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, “recurso”, “adicionar recurso”, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 (cinco) dias úteis após a transmissão.

7.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimento sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio, conforme o art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.5.1 No caso da participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

7.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado e da União, no quadro de editais do FUNDEPAR, sita à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, bairro Cabral, Curitiba – Paraná e na INTERNET, por meio do site www.comprasparana.pr.gov.br/

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

CAPÍTULO VIII

8 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 8.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.
- 8.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da FUNDEPAR, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 8.4 Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 8.4.1 São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- a) Prazo de validade da proposta;
 - b) Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma (conforme consta no subitem 6.2, alínea “a”);
 - c) Inadequação do cronograma físico-financeiro;
 - d) Prazo de execução e vigência diversos do estabelecido neste instrumento convocatório.
- 8.4.2 No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 8.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 8.4.3 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- 8.4.3.1 Atendendo ao disposto no art. 43, § 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar para comprovação da regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir da notificação da Licitante.
- 8.4.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo facultado ao FUNDEPAR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, o FUNDEPAR convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá à nova licitação.
- 8.5.1 Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, artigo 154, inciso I.

CAPÍTULO IX

9 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

- 9.1 A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação da COR/DEP.
- 9.2 A Licitante vencedora do certame deverá prestar garantia de execução, conforme subitem 9.10, e assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, contados a partir do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.3 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a convocação pelo FUNDEPAR.
- 9.4 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 9.4.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 9.4.2 A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966 ou da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 9.5 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o FUNDEPAR, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada.
- 9.6 Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10 do art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 9.7 A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- 9.7.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.
- 9.7.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ART's e/ou RRT's deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

9.8 PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência da Secretaria de Estado da Educação - SEED, observado o disposto nas Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 08 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011), bem como no Decreto Estadual nº 4505 de 06 de julho de 2016.

9.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.9.1 A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual, previamente à assinatura do contrato, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência Setor Público, Conta Corrente - FUNDEPAR CAUÇÃO. Segundo procedimentos do Banco do Brasil S/A, a conta indicada somente receberá depósitos se preenchidos os identificadores abaixo especificados: IDENTIFICADOR 1 (campo numérico) – será obrigatória a informação do CNPJ/CPF do depositante. IDENTIFICADOR 3 (campo alfanumérico) – será obrigatório inserir o nome da empresa acrescido do número do contrato (Contrato nº ___/___). Como o campo tem um número de caracteres limitados, o nome da empresa, poderá ser abreviado, conforme o caso. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Nota de Esclarecimento

Qualquer que seja a modalidade de garantia de execução escolhida, conforme artigo 102 da Lei nº 15.608/07, o documento deverá ser entregue a CORF do FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba-PR, fone (41) 3250-8100, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução/GRC, dentro do prazo fixado para assinatura do contrato, sendo o documento que comprovará a garantia de sua execução e deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

9.10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

- 9.10.1 O Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.
- 9.10.2 As Condições Gerais de Contratos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.
- 9.10.3 O presente Edital, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o FUNDEPAR e a Licitante vencedora desta Licitação.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.11.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

9.12 RESCISÃO

- 9.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas demais normas do FUNDEPAR.
- 9.12.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e nas Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).
- 9.12.3 A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no art. 130 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na CGC n.º 15, seus itens e subitens das

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011).

CAPÍTULO X

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, itens 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

10.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CAPÍTULO XI

11 FORO

11.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas
Diretor Presidente

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba-PR, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 22.112.109/0001-53, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, CEP. _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, CNPJ nº _____, para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º15.608, de 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pela Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011, pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações instituídas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, de acordo com a Lei Estadual nº 16.841 de 28 de junho de 2011 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.706, de 21 de setembro de 2011, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.271 de 21 de fevereiro de 2014, Decreto Estadual nº 9762 de 16 de dezembro de 2013, Lei Complementar 163 de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2474 de 25 de setembro de 2015, Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, pelo Decreto Estadual nº 6.972, de 30 de maio de 2017 e ainda pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a conclusão de obra da Unidade Nova do Colégio Estadual Casemiro Karmann, situado na Rua Luís Rivabem esquina com a Rua Medianeira, fone: (41) 3392-1045, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme planilha de custos (Anexo X).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, sito à Avenida Água Verde, 2140, Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CNPJ Nº 76.416.965/0001-21, conforme Cronograma Físico Financeiro aprovado, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato do Contrato Administrativo e nos termos do Decreto Estadual nº 4505/16.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

11.1.1 O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Programa de Governo – Educação para Todos, Dotação Orçamentária 4103.12368064.463 – Ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura física escolar, Fonte 116 - SEQE e Fonte 116 - RF - Recurso Federal - Rubrica Orçamentária 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos, conforme Informação nº 4600/2017 do GOS/SEED – Termo de Compromisso PAR nº 9543/2013 – FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – A Concorrência n.º 076/2017 – GMS-FUNDEPAR (protocolo n.º 14.354.519-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA.

Parágrafo Primeiro – No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo – A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 00 de xxx de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas
Diretor Presidente
Decreto Estadual nº 6507/2017

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO 00.000.000-0
EDITAL ____/201__ - GMS-FUNDEPAR
OBJETO _____
PRAZO EXECUÇÃO ____ (____) dias
CONTRATO ____/201__
EMPRESA _____, localizada à Rua _____,
no Município de _____, Estado do _____, CEP _____,
Fone (____) _____, E-mail _____,
CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL R\$ _____ (____),
sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente a materiais e 00,00%
(xxx vírgula xxx por cento) referente a mão de obra.
RECURSO Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____,
Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____,
Fonte _____ - _____, datado de ____/____/201__.
FISCAL Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____/____/____, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos

Diretor

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO III

MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a representar
a Empresa _____, CNPJ/MF _____,
na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos da licitação, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

Para contato

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDEPAR
Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe ao FUNDEPAR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade
com o Edital, seus anexos, Condições Gerais de Contratos da Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo __, __% (___ vírgula ___ por cento) referente aos materiais e __, __% (___ vírgula ___ por
cento) referente à mão de obra.
- 2) O desconto linear aplicado aos preços constantes da planilha orçamentária é de _____ %
(_____ vírgula _____ por cento).
- 3) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a
partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: (com a firma reconhecida)

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o
valor por extenso.



PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:
2	Nome: Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____ Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura: (com a firma reconhecida)

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade N.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela FUNDEPAR quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura: (com a firma reconhecida)

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à rua _____,
n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

- 1) Declaramos, como responsável técnico da empresa acima que visitamos o local dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;
- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

_____, em ____ de _____ 201__.

Responsável Técnico da Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Responsável técnico da Licitante:

Nome:

OU

CPF:

Assinatura:

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89
B2	Feriados	3,96
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,92
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,52
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	10,31
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	46,47
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,22
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,39
C3	Férias Indenizadas	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,79
C5	Indenização Adicional	0,52
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	15,41
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,27
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,84
TOTAL (A+B+C+D)		88,52
(Conforme a Resolução Conjunta SEIL/PRED 007/2014, com vigência a partir de: 01/10/2014)		

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/201__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \boxed{}$$

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \boxed{}$$

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \boxed{}$$

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}} = \boxed{}$$

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	INDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5		TABELA PARA SE OBTER K6		TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP			K7			
15 ≤ ILC < 30 →	1,2	25 ≤ ILG < 50 →	2,0	10	≤	VP	<	20	→	0,8
30 ≤ ILC < 36 →	1,5	50 ≤ ILG < 60 →	2,5	20	≤	VP	<	24	→	1,0
36 ≤ ILC < 39 →	1,8	60 ≤ ILG < 65 →	3,0	24	≤	VP	<	26	→	1,2
39 ≤ ILC < 51 →	2,1	65 ≤ ILG < 85 →	3,5	26	≤	VP	<	34	→	1,4
ILC ≥ 51 →	2,4	ILG ≥ 85 →	4,0			VP	≥	34	→	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =		VALOR ASSUMIDO PARA K6 =		VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

$$Kf = K5 + K6 + K7 = \boxed{}$$

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC = \boxed{}$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 Em papel timbrado da Licitante.

2.7.2 A Declaração deverá ser assinada pelo representante da Licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

2.7.3 A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

2.7.4 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:

PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO XII

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO XIII

PLANILHA DO BDI REFERENCIAL

(arquivo anexado no sistema GMS, no site www.comprasparana.pr.gov.br)



PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

(arquivo anexado no sistema GMS, no site www.comprasparana.pr.gov.br)



PROTOCOLO N.º 14.354.519-9

CONCORRÊNCIA N.º 076/2017 - GMS-FUNDEPAR

ANEXO XV

ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

(arquivo anexado no sistema GMS, no site www.comprasparana.pr.gov.br)